



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 28 de abril de 2006 - Nº 79

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.526, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

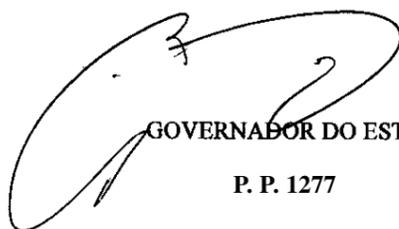
FAÇO saber que promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 5.526, de 26 de dezembro de 2005, de acordo com o art. 78, § 5º, da Constituição do Estado do Piauí, cujos vetos não foram mantidos pelo Poder Legislativo:

Art. 8º

§ 2º Aos emolumentos estabelecidos nas tabelas anexas a esta Lei são acrescidos os valores relativos ao custo do selo de fiscalização e o percentual de dez por cento referente à receita do FERMOJUPI na forma do art. 3º, inciso V da Lei Estadual nº 5.425, de 20/12/2004, que serão pagos pelo interessado que solicitar o ato.

Art. 22. Caso não seja editada anualmente a tabela de custas e emolumentos na forma prevista no § 2º do art. 3º, da Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, ficam os valores respectivos atualizados automaticamente na conformidade dos índices ali previstos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
P. P. 1277



DECRETO Nº 12.182 DE 27 DE Abril DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

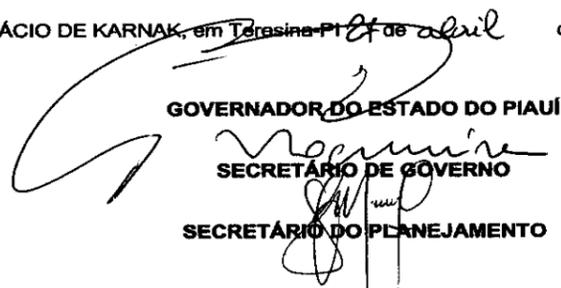
Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI de 27 de abril de 2006


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.182 de 27/04/2006.

					R\$ 1,00
20102.11331292.043	MANUTENÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	FO	3.3.90.30	10	6.000
21201.10301552.113	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	130.000
21201.10302552.114	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.36	12	800.000
21201.10302552.114	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	1.700.000
TOTAL					2.636.000

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.182 de 27/04/2006.

					R\$ 1,00
20102.11331292.043	MANUTENÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	FO	3.3.90.36	10	6.000
21201.10301552.113	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.92	00	130.000
21201.10302552.114	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.92	12	2.500.000
TOTAL					2.636.000

P. P. 1278 e 1279



DECRETO Nº 12.189 DE 27 DE Abril DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 5.728.000,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

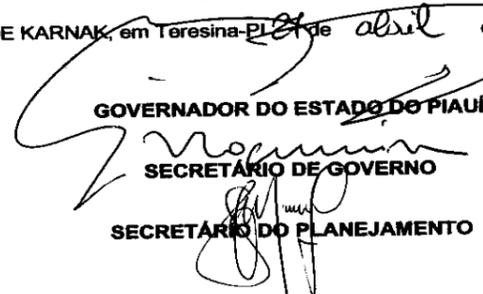
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Justiça, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Procuradoria Geral do Estado e Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, crédito suplementar no valor de R\$ 5.728.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2005 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI de 27 de abril de 2006


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO